



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**

Processo nº 028/2025, das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final.

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 456/2025, de 18 de novembro de 2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Relator (a): Vereador: JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA – CCJ;

Relator (a): Vereador: JOSÉ JORGE SAMPAIO – CFO;

Relator (a): Vereador: RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA – CRF.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
FINANÇAS E ORÇAMENTO, E REDAÇÃO FINAL.**

Parecer conjunto nº 029/2025 das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final, sobre Projeto de Lei nº 456/2025 de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

I – Relatório.

O Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 456/2025, de 18 de novembro de 2025, objetivando dispor sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

A proposição foi encaminhada a estas Comissões pelo Presidente da Câmara Municipal para análise com fulcro no art. 101 do Regimento Interno, a fim de que seja efetivado o controle quanto à constitucionalidade, à competência da Câmara e ao caráter pessoal das proposições.

Chega às Comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Orçamento, e de Redação Final, o Projeto de Lei nº 456/2025 de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Os Nobres Vereadores JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSÉ JORGE

Rua 05 de Setembro, s/nº, - São Francisco - Envira/Am
Email: camara.envira@hotmail.com



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES

SAMPAIO, e RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, Relatores do parecer conjunto das respectivas Comissões apresentam a seguinte conclusão:

II – Fundamentação

Inicialmente, destaca-se que o Projeto de Lei nº 456/2025 institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo programas governamentais com seus objetivos, metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e em despesas de duração continuada.

O PPA é estruturado com detalhamento dos programas e ações, incluindo metas físicas e financeiras, fontes de financiamento e unidades executoras, conforme disposto nos Anexos I a VII. O projeto também prevê a criação de uma Agenda Transversal voltada à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Insta frisar que o PPA é de competência exclusiva do Executivo, conforme artigo 165, inciso I, da Constituição Federal, e está fundamentado na Lei Orgânica do Município. Nesse mister, a proposição atende aos princípios constitucionais da legalidade, planejamento, transparência e eficiência, observando normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Ademais, o projeto define conceitos essenciais como Programa, Programa Final, Programa de Apoio Administrativo, Ação, Produto e Meta, garantindo clareza e uniformidade técnica.

Além disso, o dispositivo que cria a Agenda Transversal para políticas voltadas a crianças e adolescentes respeita o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras normas legais, fortalecendo a proteção social e a articulação intersetorial.

Destaca-se ainda, que a programação prevê recursos do Tesouro Municipal, transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado, e parcerias com outros municípios e iniciativa privada, demonstrando viabilidade financeira e diversificação das fontes.

Nesse sentido, as Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final, se manifestam favoráveis a tramitação do aludido Projeto de lei em comento.



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**

Deste modo, estes relatores entendem que o projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e redação, portanto, sem óbice para a continuidade do processo legislativo referente a proposição, ora em análise.

Destarte, considerando que a matéria se encontra dentro dos parâmetros legais, opinamos pela aprovação da matéria sem alterações.

III – Conclusão

Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 456/2025, de autoria do Poder Executivo, sem alterações, cujo projeto de lei objetiva dispor sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Envira, 10 de dezembro 2025.


Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Vereador – Relator da CCJ


Ver. **JOSÉ JORGE SAMPAIO**
Vereador – Relator da CFO


Ver. **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**
Vereador – Relator da CRF



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES

Processo nº 028/2025, das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final.

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 456/2025, de 18 de novembro de 2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Relator (a): Vereador: JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA – CCJ;

Relator (a): Vereador: JOSÉ JORGE SAMPAIO – CFO;

Relator (a): Vereador: RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA – CRF.

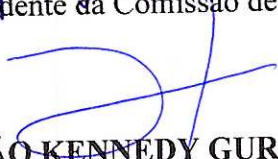
ACORDÃO DOS MEMBROS SOBRE O PARECER CONJUNTO Nº 029/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 456/2025.

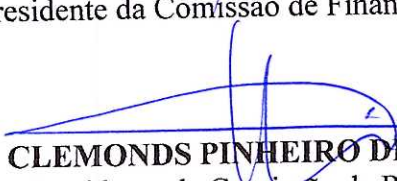
Vistos, Relatos e etc.,

Acórdão, os Vereadores Membros das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final, de acordo com os votos dos relatores, Vereador JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSÉ JORGE SAMPAIO, e RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, designado pelos Presidentes das Comissões Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA - CCJ; JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA – CFO, e CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA – CRF, aprovam a matéria, sem alterações, nos termos do Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Envira, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.


Ver. **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Ver. **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**
Presidente da Comissão de Redação Final

Rua 05 de Setembro, s/nº, - São Francisco - Envira/Am
Email: camara.envira@hotmail.com



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**

Ver. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
Vereador – Relator da CCJ

Ver. JOSÉ JORGE SAMPAIO
Vereador – Relator da CFO

Ver. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Vereador – Relator da CRF

Ver. CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
Membro - CCJ

Ver. BRENO LOPES DE FRANÇA
Membro – CFO

Ver. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
Membro – CRF



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**

**OF.CPCJ-CPFO-CPRF-CPS /Nº 029/2025
DE 2025**

ENVIRA-AM, 10 DE DEZEMBRO

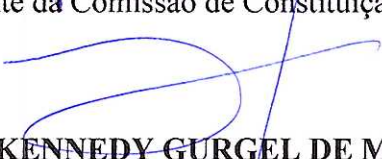
AO
EXMO. SR.
Ver. ABRAÃO CLAUDIO DE ARAUJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhor Presidente,

Ao mesmo instante em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, estamos encaminhando, cópia do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final, produzido pelos Vereadores Relatores, senhores JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSÉ JORGE SAMPAIO, e RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, os quais, emitiram Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 456/2025, sem alterações, cujo projeto de lei objetiva dispor sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências, para apreciação de Vossa Excelência e posterior deliberação e votação em Sessão Plenária, pelos demais Edis deste Parlamento.

Certo de Vosso acatamento, aproveitamos para renovar nossos préstimos de consideração e apreço. Atenciosamente,


Ver. **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Ver. **CLEMONS PINHEIRO DE FRANÇA**
Presidente da Comissão de Redação Final

Rua 05 de Setembro, s/nº, - São Francisco - Envira/Am
Email: camara.envira@hotmail.com